



CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº 875042

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Agente Fiduciário**”, representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“**Debenturistas**” e, individualmente, “**Debenturista**”));

ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, conjunto 2203, 22º andar, Alphaville Industrial, CEP 06.455-911, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.817.681/0001-64, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Emissora**”);

ORAL SIN FRANQUIAS S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Alameda Xingu, nº 350, 22º andar, sala 2.203, Edifício Itower, CEP 06.455-030, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.539.329/0001-28, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Garantidora**”, e, em conjunto com a **Emissora**, as “**Cedentes**”);

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Itaú Unibanco**”), e, quando em conjunto com **Agente Fiduciário** e **Cedentes**, simplesmente “**Partes**”).

Considerando que:

I. em 08 de agosto de 2022, a Emissora celebrou com o **Agente Fiduciário**, o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Odontocompany Franchising S.A.*” (“**Escritura**”), no âmbito da 2ª Emissão de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única (“**Debêntures**”), no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na data de emissão das Debêntures (“**Emissão**”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”) da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”);

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



II. como garantia das obrigações assumidas na **Escritura**, o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** celebraram, em 15 de agosto de 2022, o “**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças**” (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), por meio do qual as **Cedentes** cederam fiduciariamente, em favor dos **Debenturistas**, representados pelo **Agente Fiduciário** (a) direitos creditórios, presentes e/ou futuros, de titularidade da **Emissora** e/ou da **Garantidora**, conforme o caso, decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, em montante correspondente a, pelo menos, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) por mês (“**Fluxo Mensal Mínimo**”), os quais deverão ser depositados nas Contas Vinculadas (conforme definido abaixo) (“**Direitos Creditórios**”); (b) a titularidade, pela **Emissora**, da conta nº 61534-3, mantida na agência 8541 do **Itaú Unibanco** (“**Conta Vinculada da Emissora**”) e a titularidade, pela **Garantidora**, da conta nº 61535-0, mantida na agência 8541 do **Itaú Unibanco** (“**Conta Vinculada da Garantidora**”, e em conjunto com **Conta Vinculada Emissora**, as “**Contas Vinculadas**”), bem como todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, decorrentes da e contidos nas **Contas Vinculadas**, incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pelas **Cedentes** como resultado dos valores depositados ou a serem depositados nas **Contas Vinculadas** em decorrência dos **Direitos Creditórios**; e (c) todos e quaisquer rendimentos, atuais ou futuros, decorrentes dos investimentos permitidos, observadas as mecânicas previstas neste contrato (“**Garantias**”).

III. as **Cedentes** e o **Agente Fiduciário** pretendem contratar o **Itaú Unibanco** para prestar serviços de custódia de recursos financeiros nos termos do presente Contrato de Custódia de Recursos Financeiros (“**Contrato**”).

As Partes ajustam o seguinte.

1. OBJETO

1.1 O **Itaú Unibanco** prestará serviços de custódia das **Garantias**.

1.2 Para prestação de serviços objeto deste Contrato o **Itaú Unibanco** abrirá na agência nº 8541 do **Itaú Unibanco**, as contas vinculadas indicadas abaixo, em nome das **Cedentes**, exclusivamente vinculadas a este **Contrato**, na qual serão depositados as **Garantias** e efetuadas as respectivas movimentações:

(i) conta nº 61534-3, mantida na agência nº 8541, de titularidade da **Emissora**, de movimentação restrita, mantida junto ao **Itaú Unibanco** (“**Conta Vinculada da Emissora**”); e

(ii) conta nº 61535-0, mantida na agência nº 8541, de titularidade da **Garantidora**, de movimentação restrita, mantida junto ao **Itaú Unibanco** (“**Conta Vinculada Garantidora**”, sendo itens (i) e (ii), em conjunto, “**Contas Vinculadas**”).

1.3 O **Itaú Unibanco** movimentará as **Contas Vinculadas** em estrita obediência ao estabelecido neste Contrato, em especial no Anexo I, e as **Cedentes** e o **Agente Fiduciário** concordam e declaram-se cientes de que a referida movimentação é exclusiva do **Itaú Unibanco**.

1.4 O **Itaú Unibanco** poderá movimentar as **Contas Vinculadas** de maneira diversa da prevista neste Contrato, na hipótese de recebimento de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar provenientes de órgãos governamentais.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlar. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



- 1.5 As **Cedentes** autorizam o **Itaú Unibanco** a fornecer, nos termos do Anexo III ao presente **Contrato** ou mediante solicitação, aos representantes legais do **Agente Fiduciário** ou para as pessoas indicadas pelas **Pessoas Autorizadas**, conforme definido neste **Contrato**, todas as informações referentes a qualquer movimentação e o saldo das **Contas Vinculadas**, incluindo investimentos a elas atrelados, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o artigo 1º, parágrafo 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105/2001.

2. CONTINGÊNCIA

- 2.1 O **Itaú Unibanco** compromete-se a manter local para seus funcionários, bem como procedimentos, sistemas e meios de telecomunicação adequados para impedir interrupções na prestação dos serviços em decorrência de falhas em seus próprios sistemas.
- 2.2 A despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, o **Itaú Unibanco** não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, sobretudo de telecomunicações.

3. CONFIDENCIALIDADE

- 3.1 As **Partes**, seus dirigentes, funcionários e representantes, a qualquer título, manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste **Contrato** ("**Informações Confidenciais**"), durante a sua execução e após o seu encerramento.
- 3.2 São consideradas **Informações Confidenciais**, para os fins deste **Contrato**, todos os documentos, informações gerais, comerciais, operacionais ou outros dados privativos das **Partes**, de seus clientes e de pessoas ou entidades com as quais mantenham relacionamento, excetuadas apenas aquelas que (i) sejam ou se tornem de domínio público sem a interferência de qualquer **Parte**; e (ii) sejam de conhecimento de qualquer **Parte** ou de seus representantes antes do início das negociações que resultaram neste **Contrato**.
- 3.3 As **Partes** somente poderão revelar a terceiros **Informações Confidenciais** mediante prévia autorização escrita da Parte proprietária da informação, exceto no caso de determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial.
- 3.4 Além de constituir infração contratual, a violação do dever de confidencialidade, inclusive aquela cometida por seus funcionários, dirigentes e representantes a qualquer título, obriga a **Parte** infratora ao pagamento de indenização nos termos da cláusula 5 abaixo, sem prejuízo de continuar cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade.
- 3.5 Qualquer que seja a causa de dissolução deste **Contrato**, as **Partes** continuarão obrigadas, por si e por seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, a respeitar o dever de confidencialidade mesmo após o seu encerramento, sob pena de indenizar os prejuízos causados nos termos da cláusula 5 abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



4. REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO

4.1 A remuneração devida ao **Itaú Unibanco** pela prestação dos serviços objeto do presente **Contrato** será paga nos termos do Anexo VI deste **Contrato**.

5. REPARAÇÃO DE DANOS

5.1 As **Partes** obrigam-se a responder pela reparação dos danos comprovadamente causados por uma **Parte** à outra, ou a terceiros, conforme decisão judicial transitada em julgado, relacionados com os serviços objeto deste **Contrato**.

5.1.1 Estão incluídos nos danos previstos no *caput* os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, incluindo as previstas neste **Contrato** ou a ele relacionadas, juros e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas.

5.1.2 As **Partes** acordam de boa-fé e de livre vontade que a obrigação de indenizar sob este **Contrato** quando imputável ao **Itaú Unibanco**, (i) será restrita aos danos diretos; e (ii) exceto nos casos de dano decorrente de dolo, fraude ou má fé, será limitada ao montante correspondente a 12 (doze) vezes a remuneração apurada no mês anterior à ocorrência do dano, de modo que o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** desde já renunciam, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer indenização em valor superior ao aqui previsto.

6. VIGÊNCIA

6.1 Este **Contrato** é celebrado pelo prazo equivalente ao prazo do **Contrato de Cessão Fiduciária**, ou seja, até o pagamento e/ou cumprimento integral das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, sendo que o efetivo encerramento das contas está condicionado ao envio de notificação pelo **Agente Fiduciário** ao **Itaú Unibanco** informando o fim do **Contrato de Cessão Fiduciária**.

6.1.1 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** concordam, desde já, que, enquanto o **Itaú Unibanco** não for devidamente notificado do final da vigência do **Contrato de Cessão Fiduciária**, este **Contrato** permanecerá vigente e a remuneração prevista no Anexo VI ao presente **Contrato** continuará sendo devida e cobrada.

6.2 Este **Contrato** entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo que o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** concordam, desde já, que o **Itaú Unibanco**, após o recebimento do **Contrato** com a assinatura de todas as **Partes**, tem o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para iniciar a operacionalização deste **Contrato** ou de qualquer aditamento a ele, incluindo a realização de qualquer tipo de investimento, contado do cumprimento do disposto na cláusula 12.13 abaixo e desde que não seja verificada qualquer pendência na documentação encaminhada, incluindo a indicação das **Pessoas Autorizadas** listadas no Anexo III ao presente **Contrato**.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Para obter este documento em formato PDF, clique no ícone de impressão no topo da página.

ROCHA - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.



- 6.2.1 Observadas as condições mencionadas acima, o **Itaú Unibanco** enviará comunicação às **Partes** indicando o começo da execução dos serviços ou a implementação das alterações objeto do respectivo aditamento, as quais passarão a ser efetivas a partir de tal comunicação.

7. DENÚNCIA

- 7.1 Este **Contrato** poderá ser denunciado pelas **Partes** em relação aos seus direitos e obrigações, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias corridos, enviado às demais **Partes**.
- 7.2 Nas hipóteses de encerramento deste **Contrato** por denúncia ou resolução, o **Agente Fiduciário** deverá indicar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação de denúncia ou resolução deste **Contrato**, conta corrente para a qual devem ser transferidos os recursos depositados nas **Contas Vinculadas**, sendo certo que, após o término do prazo, ainda que haja valores depositados nas **Contas Vinculadas**, este **Contrato** será considerado extinto e caso não haja informação da conta corrente para a qual devem ser transferidos os recursos, o **Itaú Unibanco** realizará a transferência (i) da **Conta Vinculada da Emissora** para a conta 83000-6, mantida na agência 2000, do Itaú Unibanco; e (ii) da **Conta Vinculada da Garantidora** para a conta 02147-8, mantida na agência 2419, do Itaú Unibanco.
- 7.3 Na data de extinção deste **Contrato**, as **Contas Vinculadas** entrarão em regime de encerramento nos termos da regulamentação em vigor, e uma vez concluído o regime de encerramento, as **Contas Vinculadas** serão automaticamente encerradas, ficando o **Itaú Unibanco**, desde já, autorizado a tomar todas as providências necessárias para tanto.

8. RESOLUÇÃO

- 8.1 Este **Contrato** poderá ser resolvido, a critério da **Parte** inocente ou prejudicada, nas seguintes hipóteses:
- (a) se qualquer **Parte** descumprir obrigação prevista neste **Contrato** e, após ter sido notificada por escrito pela outra **Parte**, deixar de corrigir seu inadimplemento e de pagar o débito pendente, no caso de descumprimento de obrigação pecuniária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da aludida notificação; ou
 - (b) imediatamente, mediante simples aviso, se a outra **Parte** sofrer legítimo protesto de títulos, requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial, tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial.
- 8.2 Nas hipóteses acima, caso existam recursos depositados nas **Contas Vinculadas**, o **Itaú Unibanco** observará o disposto na cláusula 7.2 acima.

9. TOLERÂNCIA

- 9.1 A tolerância de uma das **Partes** quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra **Parte** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



10. NOTIFICAÇÕES

- 10.1 A comunicação escrita entre as **Partes** será feita exclusivamente via e-mail. Qualquer notificação encaminhada ao **Itaú Unibanco** deverá ser assinada por no mínimo uma das **Pessoas Autorizadas** (conforme definidas no Anexo III e IV ao presente **Contrato**) ou, excepcionalmente, por um representante legal devidamente constituído, devendo tal notificação ser digitalizada e enviada como anexo ao e-mail.
- 10.2 As **Partes** reconhecem que existem riscos de segurança relacionados à transmissão de notificações por meio de documento digitalizado e autorizam o **Itaú Unibanco** a cumprir as instruções enviadas como se originais fossem, bem como concordam, desde já, em não questionar a legitimidade de quaisquer instruções enviadas por meio eletrônico.
- 10.3 O **Itaú Unibanco** poderá colocar à disposição das **Partes** sistema informatizado para envio de dúvidas, consultas e solicitações operacionais, bem como para envio de documentos em geral, incluindo, mas não se limitando ao envio de notificações direcionadas ao **Itaú Unibanco** nos termos deste **Contrato**, o qual, uma vez disponibilizado, passará a ser de uso obrigatório pelas **Partes** e poderá substituir o envio de notificação por e-mail ora acordado, nos termos do comunicado a ser enviado pelo **Itaú Unibanco**.
- 10.4 As **Partes** podem alterar as **Pessoas Autorizadas** mediante envio de notificação escrita no endereço das demais **Partes** deste instrumento indicado no Anexo III ao presente **Contrato**, nos termos do Anexo V deste **Contrato**, devidamente assinada pelos seus representantes legais.
 - 10.4.1. As **Partes** estão cientes e concordam que a alteração dos representantes será válida a partir do envio de confirmação pelo **Itaú Unibanco**, momento em que os poderes dos representantes indicados no anexo de comunicação até então vigente deixarão de ser válidos. Para fins deste **Contrato**, quaisquer notificações enviadas por outras pessoas que não as **Pessoas Autorizadas** não serão acatadas, exceto se devidamente acompanhadas de documentação que comprove os poderes de representação dos signatários.
- 10.5 Ressalvados os casos em que haja previsão específica em contrário, todas as notificações previstas neste **Contrato** produzirão efeitos no dia útil subsequente ao seu recebimento pelo **Itaú Unibanco**, desde que ocorrido até as 13:00. As notificações recebidas após este horário somente produzirão efeitos a partir do segundo dia útil subsequente ao recebimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Para obter mais informações sobre Certificados Digitais, visite o site <http://www.br.gov.br/marcas>.
ROCHA - Formalização Contratos Itau Unibanco
 Edson, Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.porta.deassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



10.6 As **Partes** declaram pretender utilizar mecanismos de certificação eletrônica das assinaturas apostas nas notificações enviadas por elas no âmbito deste **Contrato**, valendo-se para isso de serviços de certificadoras por elas contratadas. Em decorrência disso, as **Partes** assumem desde já integral responsabilidade pela segurança de tais mecanismos, sendo certo que: (i) as **Partes** reconhecem como válidas, para fins do §2º do artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as assinaturas realizadas com utilização de tais mecanismos; (ii) as **Partes** comprometem-se a não questionar a legitimidade e regularidade de assinaturas realizadas na forma aqui descritas em documentos e notificações enviados no âmbito deste **Contrato**, ainda que os mecanismos de certificação eletrônica de assinaturas utilizados não atendam aos padrões da ICP-Brasil, de modo que; (iii) as **Partes** ficam autorizadas a confiar nas notificações recebidas das outras e assinadas eletronicamente, sem a necessidade de realizar qualquer validação em relação à efetiva certificação das assinaturas.

11. CESSÃO

11.1 Fica vedada a cessão dos direitos e transferência das obrigações decorrentes deste **Contrato** sem anuência da outra **Parte**, ressalvada a hipótese de o **Itaú Unibanco** cedê-los, total ou parcialmente, a empresa pertencente ao seu conglomerado econômico e desde que o cessionário esteja autorizado pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste **Contrato**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As **Partes** declaram que não são tecnicamente hipossuficientes relativamente à compreensão do objeto deste **Contrato**, tendo recebido orientação adequada dos seus advogados e compreendido todos os termos deste **Contrato**, bem como suas cláusulas restritivas.

12.2 O **Itaú Unibanco** não terá responsabilidade em relação ao **Contrato de Cessão Fiduciária** ou qualquer outro instrumento celebrado entre o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes**, não devendo ser, sob nenhum pretexto ou fundamento (i) responsabilizado por obrigações constantes em tais instrumentos, (ii) chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as Partes ou intérprete das condições nele estabelecidas.

12.3 O **Itaú Unibanco** terá o direito de confiar em laudo arbitral, ordem, sentença judicial ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue, conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.

12.4 O **Itaú Unibanco** cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados desde que estejam de acordo com as determinações deste **Contrato**.

12.4.1 O **Itaú Unibanco** deverá encaminhar ao **Agente Fiduciário** e/ou às **Cedentes**, conforme o caso, qualquer notificação que considere, a seu exclusivo critério, ilegal, imprecisa, ambígua ou de outro

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlar Filho. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



modo inconsistente com qualquer disposição deste **Contrato** ou com outra instrução recebida, para que estes solucionem a aludida ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência. O **Itaú Unibanco** terá o direito de se abster de cumprir qualquer instrução até que (i) a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência seja sanada, ou (ii) receba uma ordem judicial.

- 12.5 O **Itaú Unibanco** não prestará declaração quanto ao conteúdo, à validade, ao valor ou à autenticidade de qualquer documento, ou instrumento por ele detido ou a ele entregue, em relação a este **Contrato**.
- 12.6 O **Itaú Unibanco** não será responsável caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível.
- 12.7 O **Itaú Unibanco** não está obrigado a verificar a veracidade da notificação que lhe for entregue e não será, de nenhuma forma, responsabilizado por eventuais fatos danosos dela decorrentes.
- 12.8 O **Itaú Unibanco** não será responsável se os valores depositados nas **Contas Vinculadas** forem bloqueados por ordem administrativa ou judicial, emitida por autoridade à qual o **Itaú Unibanco** esteja sujeito.
- 12.9 Este **Contrato** é celebrado sem obrigação de exclusividade e as **Partes** não poderão usar ou associar serviços e produtos aos nomes e marcas um do outro, inclusive em editais e materiais publicitários, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **Parte** detentora do nome ou marca que será utilizada.
- 12.10 O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela **Parte** definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida, sendo certo que o **Itaú Unibanco** não realizará qualquer juízo de valor em relação ao recolhimento dos tributos devidos.
- 12.11 O **Itaú Unibanco** não terá nenhuma responsabilidade em relação às formalidades legais para a regular constituição de garantias.
- 12.12 As **Partes** obrigam-se a apresentar ao **Itaú Unibanco**, sempre que solicitado, os atos constitutivos da pessoa jurídica devidamente registrada no órgão competente e, se tratando de pessoa jurídica estrangeira signatária deste instrumento, será necessário o envio de via física dos documentos societários devidamente notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos por tradutor juramentado.
- 12.12.1. Os Anexos rubricados pelas **Partes** integram este **Contrato** e quaisquer alterações aos seus conteúdos somente produzirão efeitos a partir da celebração de aditamento por escrito, assinado por todas as **Partes**, ressalvados os casos previstos neste **Contrato**.
- 12.13 As **Partes** obrigam-se a enviar ao **Itaú Unibanco**, no endereço indicado no Anexo III ao presente **Contrato**, as vias assinadas deste instrumento e eventuais aditamentos com firma reconhecida (caso não sejam assinados digitalmente), bem como as cópias da documentação societária devidamente registrada na junta comercial competente, documentação pessoal das **Partes** deste **Contrato**, para fins de validação de poderes e documentos cadastrais aplicáveis para abertura das **Contas Vinculadas**, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.2 deste **Contrato**.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



12.13.1 As **Partes** reconhecem, ainda, que o **Itaú Unibanco** não poderá movimentar as **Contas Vinculadas** ou realizar qualquer aplicação sobre os recursos nela mantidos antes do recebimento da documentação mencionada na cláusula 12.13, acima, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.2 deste **Contrato**.

12.14 Para fins deste **Contrato**, o fuso horário a ser considerado é o de Brasília.

12.15 As **Partes**, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução do presente **Contrato**, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que lhes forem aplicáveis e que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a FCPA - Foreign Corrupt Practices Act e a UK Bribery Act, e que mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. As **Partes** se comprometem, ainda, a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e declaram que envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto.

12.16 As **Partes** por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores e respectivos funcionários declaram, neste ato, que estão em conformidade com as leis aplicáveis de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, em especial a Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683 de 9 de Julho de 2012 (ou da jurisdição aplicável), bem como a quaisquer sanções administradas ou impostas pelo U.S. Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control ("OFAC"), United Nations Security Council, European Union e Her Majesty's Treasury (coletivamente, "**Sanções**").

12.16.1 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** estão cientes que o **Itaú Unibanco** tem políticas internas de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de **Sanções**, podendo recusar-se, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **Itaú Unibanco**, a prestar serviços que não estejam em conformidade com tais políticas, as quais impedem o **Itaú Unibanco** de se relacionar com indivíduos ou entidades ("Pessoa(s)") que é(são), ou é(são) de propriedade ou controlada(s) por Pessoas que estão: (i) sujeitas às Sanções (incluindo, qualquer pessoa envolvida neste **Contrato**) e/ou (ii) localizados, organizados ou residentes em países ou territórios Sancionados conforme definidas em políticas internas do **Itaú Unibanco**, sendo certo que as referidas políticas podem ser modificadas periodicamente.

12.16.2 As **Partes** declaram que nem elas, nem, no melhor do seu conhecimento, quaisquer de suas subsidiárias, qualquer diretor, officer, empregado, agente ou afiliada são indivíduos ou entidades ("Pessoa(s)") que é(são), ou é (são) de propriedade ou controlada(s) por Pessoas que estão (i) sujeitas às Sanções, ou (ii) localizados, organizados ou residentes em países ou territórios Sancionados.

12.16.3 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** se comprometem a comunicar o **Itaú Unibanco** imediatamente, na ocorrência de qualquer violação material das previsões acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



12.16.4 Se o **Itaú Unibanco** identificar a violação de alguma das previsões acima, o **Agente Fiduciário** e/ou as **Cedentes** deverá(ão), desde que não viole as leis e regulamentações aplicáveis, cooperar em boa-fé com o **Itaú Unibanco** e seus representantes para determinar se essa violação de fato ocorreu, devendo o **Agente Fiduciário** e/ou as **Cedentes** responder(em) prontamente e com detalhes razoáveis a qualquer notificação do **Itaú Unibanco**, e fornecer documentos suportes a pedido do **Itaú Unibanco**.

12.16.5 Os recursos que serão utilizados no âmbito da emissão das **Debêntures**, nos termos da **Escritura** e demais documentos aplicáveis não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 **Tratamento de Dados Pessoais:** O ITAÚ UNIBANCO S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes e pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades.

13.1.1 Nesse item resumimos as principais informações sobre como coletamos e usamos dados pessoais. Para maiores informações, inclusive sobre os direitos em relação aos dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

13.2 **Dados coletados:** Os dados pessoais coletados e tratados pelo **Itaú Unibanco** podem incluir dados cadastrais, financeiros, transacionais ou outros dados, que podem ser fornecidos diretamente pelo **Agente Fiduciário** e/ou pelas **Cedentes** ou obtidos em decorrência da prestação de serviços ou fornecimento de produtos pelo **Itaú Unibanco** ao **Agente Fiduciário** e/ou as **Cedentes** ou ao **Agente Fiduciário** e/ou as **Cedentes** e seus relacionados, bem como obtidos de outras fontes conforme permitido na legislação aplicável, tais como fontes públicas, empresas do Conglomerado Itaú, outras instituições do sistema financeiro, parceiros ou fornecedores, bem como empresas e órgãos com os quais o Conglomerado Itaú tenha alguma relação contratual e com os quais o **Agente Fiduciário** e/ou as **Cedentes** possua(m) vínculo.

13.3 **Finalidades de uso dos dados:** Poderemos usar os dados pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, na forma prevista na Política de Privacidade, como por exemplo:

- (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos;
- (ii) execução de contrato e de etapas prévias ao contrato, incluindo a avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil, bem como atividades de crédito, financeiras, de investimento, cobrança e demais atividades do Conglomerado Itaú;
- (iii) cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- (iv) atendimento de requisições de autoridades administrativas e judiciais;
- (v) exercício regular de direitos, inclusive em processos administrativos, judiciais e arbitrais;

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento também foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



- (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança;
- (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude;
- (viii) verificação, análise e tratamento de dados pessoais para fins de avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços;
- (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços do Conglomerado Itaú.

13.4 **Dados biométricos:** Poderemos utilizar biometria facial e/ou digital em produtos e/ou serviços das empresas do Conglomerado Itaú para processos de identificação e/ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros para fins de segurança e prevenção a fraudes.

13.5 **Compartilhamento dos dados:** Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, *bureaus* de crédito de acordo com as regras aplicáveis à atividade, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

13.6 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo em suas atividades, inclusive ao nos fornecer ou receber dados pessoais (como, por exemplo, de seus acionistas/debenturistas/cotistas, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do **Itaú Unibanco**, especialmente ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o **Itaú Unibanco**.

14. SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

14.1 Para a solução amigável de conflitos relacionados à prestação dos serviços pelo **Itaú Unibanco** objeto deste **Contrato**, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser direcionados ao atendimento comercial, dias úteis das 9 às 18h. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoeod Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlar. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoeod Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaú-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Este Contrato é assinado em 4 (quatro) vias.

São Paulo, 22 de Agosto de 2022.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.

ORAL SIN FRANQUIAS S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

2.

Nome:

RG:

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento contém assinaturas digitais emitidas por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO I AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1.1. O **Itaú Unibanco** transferirá, diariamente, no dia útil subsequente ao crédito nas **Contas Vinculadas** a totalidade dos valores depositados nas **Contas Vinculadas** para as respectivas Contas de Livre Movimentação (conforme abaixo definido), mantidas pelas **Cedentes** no **Itaú Unibanco**:

(i) a conta bancária de titularidade da Emissora, agência nº 2000, conta corrente nº 83000-6, mantida no **Itaú Unibanco**, ou qualquer outra que a Emissora indique formalmente ao **Itaú Unibanco** como a “**Conta de Livre Movimentação da Emissora**”; e

(ii) a conta bancária de titularidade da Garantidora, agência nº 2419, conta corrente nº 02147-8, mantida no **Itaú Unibanco**, ou qualquer outra que a Garantidora indique formalmente ao **Itaú Unibanco** como a “**Conta de Livre Movimentação da Garantidora**” (sendo os itens (i) e (ii), em conjunto, “**Contas de Livre Movimentação**”).

1.2. O **Agente Fiduciário** reconhece que é de responsabilidade das **Cedentes** garantir que os recursos decorrentes das **Garantias** sejam depositados nas **Contas Vinculadas**, não cabendo ao **Itaú Unibanco** nenhuma responsabilidade sobre essa obrigação das **Cedentes**.

2. RETENÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Início da retenção: As **Cedentes** autorizam o **Itaú Unibanco** a reter os recursos das **Contas Vinculadas**, mediante o recebimento de notificação escrita do **Agente Fiduciário** ao **Itaú Unibanco** nos moldes indicados no Anexo II ao presente **Contrato**. Tal notificação produzirá efeitos para os valores depositados a partir do dia do recebimento da notificação pelo **Itaú Unibanco**, desde que o recebimento ocorra até às 13:00 horas, sendo que as notificações recebidas após este horário somente produzirão efeito a partir do dia útil subsequente ao do seu recebimento.

2.2. Movimentação dos recursos durante a retenção: O **Agente Fiduciário** poderá indicar ao **Itaú Unibanco** conta corrente na qual deverão ser depositados os valores retidos nas **Contas Vinculadas**, no dia útil subsequente, desde que os recursos estejam disponíveis nas **Contas Vinculadas** no dia de recebimento da notificação pelo **Itaú Unibanco**.

2.3. Fim da retenção: O **Itaú Unibanco** liberará as **Contas Vinculadas** mediante recebimento de notificação do **Agente Fiduciário** nesse sentido e retornará ao fluxo descrito no item 1.1 a partir do dia útil subsequente.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Julioano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



3. ACESSO A INFORMAÇÕES

3.1 As informações sobre as **Contas Vinculadas** serão obtidas pelo **Agente Fiduciário** e pelas **Cedentes** mediante acesso ao *Itaú na Internet*, que será disponibilizado pelo **Itaú Unibanco** aos representantes indicados no Anexo III ao presente **Contrato** ou representantes posteriormente indicados, na forma do Anexo V. O **Itaú Unibanco** não enviará nenhum relatório ou extrato ao **Agente Fiduciário** e às **Cedentes**.

4. APLIC AUT MAIS

4.1. Os valores depositados nas **Contas Vinculadas** serão remunerados por *Aplicações Automáticas – Aplic Aut Mais*. Nesse sentido, as **Cedentes** outorgam ao **Itaú Unibanco** poderes especiais para que seja efetuada a contratação do Aplic Aut Mais nas **Contas Vinculadas** em seus respectivos nomes, estando cientes (i) que o serviço inclui a aplicação e resgate automáticos em Certificados de Depósito Bancário – CDB e (ii) que as taxas de remuneração aplicáveis ao CDB e relacionadas ao serviço, podem ser consultadas com o seu gerente de relacionamento e consulta à tabela vigente disponível no *Itaú na Internet*.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Para obter o texto formalizado, os Contratos Itaú Unibanco

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Leonardo Costa Gonçalves, Pablo Carlos Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO I-A AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

COBRANÇA

1. Como garantia das obrigações assumidas no **Contrato de Cessão Fiduciária**, as **Cedentes** cedem fiduciariamente, em favor do **Agente Fiduciário**, os direitos sobre determinados boletos, bem como os recursos provenientes dos pagamentos desses boletos pelos clientes das **Cedentes**, sendo que referidos recursos, uma vez creditados nas **Contas Vinculadas**, serão objeto de custódia pelo **Itaú Unibanco** na forma do Anexo I.
2. As **Cedentes** optaram por contratar o serviço de cobrança de boletos prestado pelo **Itaú Unibanco SA**, comprometendo-se, para tanto, a celebrar o contrato aplicável a esse serviço, sendo que referido contrato não tem relação com as atividades descritas neste instrumento.
3. O **Agente Fiduciário** está ciente de que não caberá ao **Itaú Unibanco** qualquer obrigação relacionada ao controle dos boletos relacionados aos **Créditos Cedidos**, restando referida obrigação sob única e exclusiva responsabilidade do **Agente Fiduciário**, sendo certo que as **Cedentes** poderão realizar comandos relativos aos boletos, incluindo emissão, baixa, abatimentos, dentre outros, não cabendo ao **Itaú Unibanco** qualquer obrigação de controle nesse sentido.
4. Em qualquer hipótese de encerramento deste **Contrato**, se houver boletos registrados para cobrança nas **Contas Vinculadas**, as **Cedentes** deverão baixá-los imediatamente do sistema de cobrança. Caso os boletos não sejam baixados, este **Contrato** permanecerá ativo e os recursos decorrentes da referida liquidação serão transferidos para respectivas **Contas de Livre Movimentação** (conforme abaixo definido), mantidas pelas **Cedentes** no **Itaú Unibanco** no dia útil subsequente ao crédito nas **Contas Vinculadas**:
 - (i) a conta bancária de titularidade da **Emissora**, agência nº 2000, conta corrente nº 83000-6, mantida no **Itaú Unibanco**, ou qualquer outra que a **Emissora** indique formalmente ao **Itaú Unibanco** como a “**Conta de Livre Movimentação da Emissora**”; e
 - (ii) a conta bancária de titularidade da **Garantidora**, agência nº 2419, conta corrente nº 02147-8, mantida no **Itaú Unibanco**, ou qualquer outra que a **Garantidora** indique formalmente ao **Itaú Unibanco** como a “**Conta de Livre Movimentação da Garantidora**” (sendo os itens (i) e (ii), em conjunto, “**Contas de Livre Movimentação**”.
- 4.1 Na hipótese prevista acima, não será permitida a importação de novos boletos, devendo as **Cedentes** informar ao **Itaú Unibanco** quando da liquidação total dos boletos e o consequente encerramento do **Contrato**, sendo certo que até o recebimento da notificação de encerramento a remuneração do **Itaú Unibanco** pactuada neste instrumento será devida e cobrada.
- 4.2 Sem prejuízo da previsão acima, o **Itaú Unibanco** fica, desde já, autorizado a baixar os boletos do sistema de cobrança em qualquer hipótese de encerramento deste **Contrato**.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO II AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO

Ao
Itaú Unibanco S.A.
Att.: Gerência de Controle de Garantias
ID nº: 875042

Prezados senhores,

Fazemos referência à cláusula 2.1 do Anexo I do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros, celebrado em [] de [] de [], entre **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, **Odontocompany Franchising S.A.**, **Oral Sin Franquias S.A.** e **Itaú Unibanco S.A.**

Solicitamos que os valores abaixo discriminados sejam retidos nas **Contas Vinculadas** (conta nº [] e agência nº []) e transferidos desta para a seguinte conta bancária:]

Banco	Agência	Conta Bancária nº	Valor

Atenciosamente.

(indicar o nome completo ou razão social do Agente Fiduciário e colher assinatura do seu respectivo representante, nomeado no Anexo III e IV)

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO III AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

COMUNICAÇÕES

Os representantes e contatos de cada uma das **Partes**, para os fins do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ("**Pessoas Autorizadas**"), são os seguintes, observadas as permissões indicadas adiante para cada pessoa.

(Acesso ao Itaú na Internet só será conferido a pessoas que tenham número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Bairro: Itaim Bibi

CEP: 04.534-002

Representantes autorizados do **Agente Fiduciário** conforme permissões indicadas adiante:

Permissões	Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação das Contas Vinculadas e do Contrato (via notificação, e-mail ou telefone)	Enviar notificações*
Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira CPF: 060.883.727-02 E-mail: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br	Sim	Sim
Matheus Gomes Faria CPF: 058.133.117-69 E-mail: matheus@simplificpavarini.com.br	Sim	Sim
Giselle Gomes Costa Gonçalves CPF: 404.405.968-31 E-mail: giselle.gomes@simplificpavarini.com.br	Sim	Sim
Francisco Matos Junior CPF: 081.698.663-08 E-mail: francisco.matos@simplificpavarini.com.br	Sim	Sim

*Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Julianio Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.

Endereço: Alameda Xingu, nº 350, conjunto 2203, 22º andar, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo

Bairro: Alphaville Industrial

CEP: 06.455-911

Representantes da **Emissora** autorizados conforme permissões indicadas adiante:

Permissões	Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação da Conta Vinculada e do Contrato (via notificação, e-mail ou telefone)	Enviar notificações*
Roseane Gomes Alves CPF: 341.387.478-00 E-mail: roseane.alves@odontocompany.com.br	Sim	Sim
Tharso Bossolani CPF: 325.150.618-85 E-mail: tharso.bossolani@odontocompany.com.br	Sim	Sim
Pablo Jacinto Mota Botelho CPF: 407.401.808-00 E-mail: pablo.botelho@odontocompany.com.br	Sim	Sim
Paulo Youssef Zahr CPF: 060.820.908-29 E-mail: presidencia@odontocompany.com	Sim	Sim

**Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.*

ORAL SIN FRANQUIAS S.A.

Endereço: Alameda Xingu, nº 350, 22º andar, sala 2.203, Edifício Itower, Alphaville, na Cidade de Barueri,
Estado de São Paulo

Bairro: Alphaville

CEP: 06.455-030

Representantes da **Garantidora** autorizados conforme permissões indicadas adiante:

Permissões	Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação da Conta Vinculada e do Contrato (via notificação, e-mail ou telefone)	Enviar notificações*
Roseane Gomes Alves	Sim	Sim

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farnhe D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Para obter este documento em seu Contrato, clique em [Matheus Gomes Faria](#), [Giselle Gomes Costa Gonçalves](#), [Pablo Jacinto Mota Botelho](#), [Pablo Jacinto Mota Botelho](#), [Francisco Matos Pereira Junior](#), [Pedro Paulo Farnhe D Amoed Fernandes De Oliveira](#), [Luiz Renato Andrade Teixeira](#), [Paulo Youssef Zahr](#), [Roseane Gomes Alves](#), [Roseane Gomes Alves](#), [Tharso Bossolani](#), [Tharso Bossolani](#), [Fernanda Menezes Burim](#) e [YASMIN ROCHA MACIEL SILVA](#).

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



CPF: 341.387.478-00 E-mail: roseane.alves@odontoocompany.com.br		
Tharso Bossolani CPF: 325.150.618-85 E-mail: tharso.bossolani@odontocompany.com.br	Sim	Sim
Pablo Jacinto Mota Botelho CPF: 407.401.808-00 E-mail: pablo.botelho@odontocompany.com.br	Sim	Sim
Luiz Renato Andrade Teixeira CPF: 066.878.999-96 E-mail: luiz.teixeira@oralsin.com.br	Sim	Sim

**Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.*

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias
Caixa Postal nº 67.521
CEP 03162-971
São Paulo – SP
Email: controledegarantias@itau-unibanco.com.br
Telefone: (11) 4090-1471

Exclusivamente para fins da cláusula 12.13 do Contrato:

Endereço físico:
Rua Santa Virginia, 299, Prédio B, Térreo, Tatuapé
CEP 03084-010
São Paulo - SP

Endereço eletrônico:
Yasmin-maciel.silva@itau-unibanco.com.br

Caso haja necessidade de alteração de quaisquer dos representantes indicados neste anexo, a **Parte** interessada deverá enviar uma notificação para as demais **Partes do Contrato**, conforme modelo descrito no Anexo V, a ser enviada ao endereço constante no referido anexo.

As **Partes** concordam, desde já, que caso não ocorra a formalização de alteração das **Pessoas Autorizadas**, os recursos poderão ficar bloqueados nas **Contas Vinculadas** no momento do pedido de liberação.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoeed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoeed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO IV AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

CARTÃO DE ASSINATURA DAS PESSOAS AUTORIZADAS

Adiante consta cartão de assinatura das **Pessoas Autorizadas** do **Agente Fiduciário**, da **Emissora** e da **Garantidora** que, conforme indicado no Anexo III ao presente **Contrato**, tenham permissão para enviar quaisquer notificações direcionadas ao **Itaú Unibanco**. Considerando o propósito do presente anexo, o mesmo deve ser assinado pelas **Pessoas Autorizadas** de forma manual, não cabendo assinatura digital.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA
<i>Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira</i>	
<i>Matheus Gomes Faria</i>	
<i>Giselle Gomes Costa Gonçalves</i>	
<i>Francisco Matos Junior</i>	

O **Agente Fiduciário** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome; (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens; e (ii) a assinatura aposta no presente documento é verdadeira, autêntica e foi aposta pela respectiva **Pessoa Autorizada**.

ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA
<i>Tharso Bossolani</i>	
<i>Paulo Youssef Zahr</i>	
<i>Roseane Gomes Alves</i>	
<i>Pablo Jacinto Mota Botelho</i>	

a **Emissora** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar em conjunto de dois em seu nome; (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens; e (ii) a assinatura aposta no presente documento é verdadeira, autêntica e foi aposta pela respectiva **Pessoa Autorizada**.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ORAL SIN FRANQUIAS S.A.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA
<i>Luiz Renato Andrade Teixeira</i>	
<i>Tharso Bossolani</i>	
<i>Roseane Gomes Alves</i>	
<i>Pablo Jacinto Mota Botelho</i>	

A **Garantidora** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar em conjunto de dois em seu nome; (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens; e (ii) a assinatura aposta no presente documento é verdadeira, autêntica e foi aposta pela respectiva Pessoa Autorizada.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO V AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS

Ao

Itaú Unibanco S.A.

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

C/C

[demaïs Partes]

Ref.: **Alteração de dados de contato para fins do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros celebrado entre Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Odontocompany Franchising S.A., Oral Sin Franquias S.A. e Itaú Unibanco S.A., em [data] – ID Nº 875042**

Prezados Srs.,

Servimo-nos da presente para informar a atualização dos representantes, endereços e contatos da [parte], para fins da Cláusula 10 do Contrato em referência ("Pessoas Autorizadas"):

Inclusões:

Representantes autorizados conforme permissões indicadas adiante:

Permissões	Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação da Conta Vinculada e do Contrato (via notificação, e-mail ou telefone)	Enviar notificações*
[] CPF: E-mail:	[Sim / Não]	[Sim / Não]
[] CPF: E-mail:		
[] CPF: E-mail:		

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farnhe D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Para obter o texto completo dos Contratos, clique aqui para Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farnhe D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burjim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.

Confidencial | Compartilhamento Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssief Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssief Zahr, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



*Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.

CARTÃO DE ASSINATURA DAS PESSOAS AUTORIZADAS

Adiante consta cartão de assinatura das Pessoas Autorizadas do [Agente Fiduciário / Cedentes] incluídas acima que tenham permissão para enviar quaisquer notificações direcionadas ao Itaú Unibanco.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA

O [-] declara que (i) os representantes acima listados podem assinar [isoladamente/ em conjunto de dois] em seu nome; (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens; e (ii) a assinatura aposta no presente documento é verdadeira, autêntica e foi aposta pela respectiva Pessoa Autorizada.

Exclusões:

NOME COMPLETO	CPF

Atenciosamente,

(indicar a razão social e colher assinatura do seu respectivo representante, devidamente constituído)

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO VI AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO

1.1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste **Contrato** será efetuada conforme as informações previstas neste anexo.

Dados da Fonte pagadora (Cedentes)			
Nome/Razão Social: Odontocompany Franchising S/A			
CNPJ/CPF: 12.817.681/0001-64			
Endereço: Alameda Xingu		Número: 350	CEP: 06455-911
Bairro: Alphaville Industrial	Cidade: Barueri	Estado: SP	País: Brasil
Nomes do(s) responsável(is) pelo pagamento: Roseane Gomes Alves Tharso Bossolani			
E-mails: roseane.alves@odontocompany.com.br tharso.bossolani@odontocompany.com.br		Telefones: 11 94542-9901 11 97646-3064	

1.2. A **Emissora** pagará ao **Itaú Unibanco** os valores abaixo especificados, por meio de débito, desde que autorizado, na conta corrente aberta na agência n.º 2000, conta corrente n.º 83000-6, mantida pela **Emissora** no **Itaú Unibanco**:

- R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura deste **Contrato**; e
- R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura deste **Contrato**.

1.3. Os valores constantes da cláusula acima serão reajustados, observando-se a periodicidade anual, segundo a variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

1.4. Caso a **Emissora** descumpra a obrigação de pagamento prevista neste anexo e, após ter sido notificado por escrito pelo **Itaú Unibanco**, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da alusão

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoe Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoe Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o **Itaú Unibanco** incluir o nome da **Emissora** em seu cadastro de inadimplentes.

- 1.5. Se houver atraso no pagamento de qualquer débito previsto neste **Contrato**, a **Emissora** pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela variação do IGPM/FGV ou, na sua falta, do IGP-DI/FGV ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Paulo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan. Para obter mais informações sobre Certificados Digitais, visite o site <http://www.br.gov.br/marcas>.
ROCHA - Formalização Contratos Itau Unibanco
 Edson Costa, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Matheus Pereira Junior, Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO VII AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

PARÂMETROS DE INVESTIMENTO DO SALDO DISPONÍVEL NAS CONTAS VINCULADAS

O saldo disponível nas **Contas Vinculadas**, poderá ser aplicado ou resgatado mediante notificação das titulares das **Contas Vinculadas** nos moldes indicados no Anexo VIII, conforme política abaixo e observado o disposto na cláusula 10 do **Contrato**.

As aplicações serão processadas no mesmo dia útil do recebimento da notificação, desde que recebida até às 13:00 e os recursos estejam disponíveis nas **Contas Vinculadas**. As notificações recebidas após este horário serão processadas em D+1 ao recebimento da notificação, observado o disposto neste anexo e as características do investimento.

As solicitações de resgate para cumprimento das instruções de transferência serão processadas nos termos e prazos previstos no **Contrato**, observadas as características do investimento.

As aplicações poderão ser feitas no mercado local, nos fundos relacionados abaixo ou, conforme indicado na notificação de investimento enviada pelas titulares das **Contas Vinculadas**, em outro fundo local de investimento de renda fixa gerido e custodiado pelo **Itaú Unibanco**, desde que de baixo risco, liquidez diária e com horário de fechamento após às 17 horas.

ITAÚ TOP RF REFERENCIADO DI FICFI
CNPJ: 05.902.521/0001-58

As **Partes** isentam o **Itaú Unibanco** de qualquer responsabilidade caso o saldo disponível nas **Contas Vinculadas** não seja aplicado por ausência de envio da notificação mencionada acima, por estarem com cadastro desatualizado junto ao **Itaú Unibanco**, bem como em decorrência de quaisquer alterações nas características dos fundos de investimento que tenham recebido aplicações, inclusive na hipótese de tais alterações impossibilitarem o cumprimento dos prazos de aplicação, resgate ou transferência previstos neste **Contrato**.

O **Agente Fiduciário** declara ter conhecimento de que as **Cedentes** poderão indicar outro fundo de investimento não listado acima para aplicação dos recursos depositados nas **Contas Vinculadas** conforme previsto acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Julio Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.



ANEXO VIII AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE [INVESTIMENTO / RESGATE]

Ao
Itaú Unibanco S.A.
Att.: Gerência de Controle de Garantias
ID nº: 875042

Prezados senhores,

Fazemos referência ao Anexo VII do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros, celebrado em _____ de _____, entre **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda** e **Odontocompany Franchising S.A., Oral Sin Franquias S.A. e Itaú Unibanco S.A.**

Solicitamos que os [valores / investimentos] abaixo discriminados, sejam [investidos / resgatados] conforme indicado adiante:

[Agência e Conta Vinculada para débito]
[Valor a ser investido: R\$ [] (por extenso)]
[Investimento: incluir descrição]

OU

[Investimento a ser resgatado: incluir descrição e quantidade/valores]

Atenciosamente.

(indicar o nome completo ou razão social do titular da conta vinculada e colher assinatura do seu respectivo representante, nomeado no Anexo III e IV)

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Juliano Piglieri Neto e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Gomes Faria, Giselle Gomes Costa Gonçalves, Pablo Jacinto Mota Botelho, Pablo Jacinto Mota Botelho, Francisco Matos Pereira Junior, Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira, Luiz Renato Andrade Teixeira, Paulo Youssef Zahr, Roseane Gomes Alves, Roseane Gomes Alves, Tharso Bossolani, Tharso Bossolani, Fernanda Menezes Burim e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código B439-33C3-FBFA-BA03.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B439-33C3-FBFA-BA03> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B439-33C3-FBFA-BA03



Hash do Documento

C8193EBBF6642C7BAC20F237354C68E464BA138B2C3392C9FBE6C3549A916B2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2022 é(são) :

- ☒ Matheus Gomes Faria (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 058.133.117-69 em 23/08/2022 15:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: matheus@simplificpavarini.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 15:13:27 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.59093074836987 Longitude: -46.68269469854332 Accuracy: 36
IP 187.90.195.32

Assinatura:



Hash Evidências:

0FF57030AF4FB9B3F831D280F5C0E29FC8EC3F9FDB1E881D8FDA3D37A398EEC6

- ☒ Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira (Signatário - Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) - 060.883.727-02 em 23/08/2022 14:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Giselle Gomes Costa Gonçalves (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 404.405.968-31 em 23/08/2022 12:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: giselle.gomes@simplificpavarini.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 12:13:32 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.567743763969037 Longitude: -46.584247510040164 Accuracy: 10.613624478743901

IP 189.46.48.107

Assinatura:



Hash Evidências:

947FE6163B0CE9B8D61A2C205527E8853937F006C44FFCC9D543043BF4082E1A

- ☒ Pablo Jacinto Mota Botelho (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 407.401.808-00 em 23/08/2022 11:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: pablo.botelho@odontocompany.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 11:50:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5047221 Longitude: -46.8492368 Accuracy: 16.501

IP 8.243.60.186

Assinatura:



Hash Evidências:

64A0123585B512B5B37D17C3FC3C5838F18F206AAFBF37747BAC6DD9361A99EF

- ☒ Pablo Jacinto Mota Botelho (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 407.401.808-00 em 23/08/2022 11:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: pablo.botelho@odontocompany.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 11:49:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5047601 Longitude: -46.8492551 Accuracy: 16.596

IP 8.243.60.186

Assinatura:



Hash Evidências:

BD39A8FB50ACBFD55AB7DEEC21011963776A063D4969BAB77BE3689DD52FCED6

- ☒ Francisco Matos Pereira Junior (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 081.698.663-08 em 23/08/2022 11:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: francisco.matos@simplificpavarini.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 11:42:58 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.7581152143522 Longitude: -46.705389886754176 Accuracy: 65

IP 45.162.53.79

Assinatura:



Hash Evidências:

96FC7C6A54A5517D4C4A12BE4EEA7160BBA57F48C9C2AD2C7E3B4357B4355125

- ☒ Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 060.883.727-02 em 23/08/2022 11:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

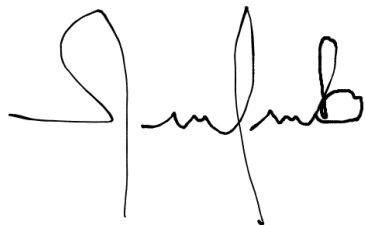
Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 11:39:18 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.92.76.230

Assinatura:

**Hash Evidências:**

ED949B4D1220BD221098954D4B6A3C4512D8B6755BCA46CB27E933633C0D187B

- ☒ Luiz Renato Andrade Teixeira (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 066.878.999-96 em 23/08/2022 10:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

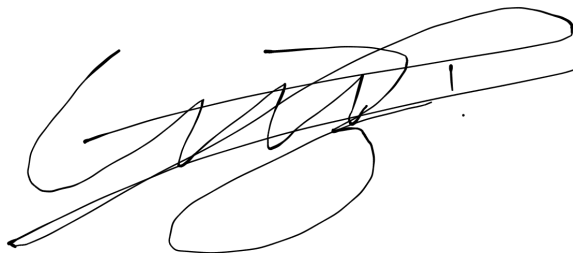
Identificação: Por email: luiz.texeira@oralsin.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 10:59:07 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.3245338 Longitude: -51.1690065 Accuracy: 1722.3121072438998
IP 187.32.96.81

Assinatura:

**Hash Evidências:**

A2BD944C2CB6BFA97497705DBE95BEDBAFE5FD7C9563A9FB2E983040537344A0

- ☒ Luiz Renato Andrade Teixeira (Signatário - ORAL SIN FRANQUIAS S/A) - 066.878.999-96 em 23/08/2022 10:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Paulo Youssef Zahr (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 060.820.908-29 em 23/08/2022 10:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: presidencia@odontocompany.com

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 10:53:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.866505 Longitude: -49.413483 Accuracy: 19
IP 201.49.89.172

Assinatura:

Hash Evidências:

E0C89A93CF2C3B7BF37C1422C46A507EDCF07A4DF716F0D21E633E279A7A8ECB

- ✓ Paulo Youssef Zahr (Signatário - ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.) - 060.820.908-29 em 23/08/2022 10:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Roseane Gomes Alves (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 341.387.478-00 em 23/08/2022 10:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: roseane.alves@odontoocompany.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 10:34:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 8.243.60.186

Assinatura:

Roseane G. Alves

Hash Evidências:

FE2ABB22780947E46EF23FA0D6DB7246B2CB56875744B5F0564C89523078E669

- ✓ Roseane Gomes Alves (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 341.387.478-00 em 23/08/2022 10:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: roseane.alves@odontoocompany.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 10:33:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 8.243.60.186

Assinatura:

Roseane G. Alves

Hash Evidências:

CA52E1FEF4E8C8C24A7074A92BE10A7D2D1CAA8544E4B7A7C07644D1960A21C9

- ☑ Tharso Bossolani (Signatário - ORAL SIN FRANQUIAS S/A) - 325.150.618-85 em 23/08/2022 10:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Tharso Bossolani (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 325.150.618-85 em 23/08/2022 10:09 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: tharso.bossolani@odontocompany.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 10:09:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4998629 Longitude: -46.8543619 Accuracy: 3344.1211217421037

IP 8.243.60.186

Assinatura:



Hash Evidências:

09CF61F8F92877D71FE074C958C3887E4F05875D5747DAC09311ED6FA33620BD

- ☑ Tharso Bossolani (Signatário - ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.) - 325.150.618-85 em 23/08/2022 10:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Tharso Bossolani (ANEXO DE COMUNICAÇÃO) - 325.150.618-85 em 23/08/2022 10:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: tharso.bossolani@odontocompany.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 10:06:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4998629 Longitude: -46.8543619 Accuracy: 3344.1211217421037

IP 8.243.60.186

Assinatura:



Hash Evidências:

EE3D9B5B022E0D4A5776CDCF2EF43308A0C45893B9933766F4D49783F5596B08

- ☒ Fernanda Menezes Burim (Testemunha - DISO - Formalização) - 304.111.328-73 em 23/08/2022 09:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

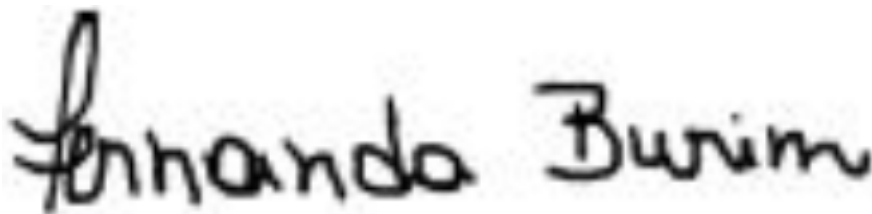
Evidências

Client Timestamp Tue Aug 23 2022 09:44:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5831296 Longitude: -46.6714624 Accuracy: 18130.549632780643

IP 200.196.153.29

Assinatura:



Hash Evidências:

29A777758EF1962FE5A5277885E8B3E6BB9E25DD1F6FEAD4B8AF086B228B45DE

- ☒ Juliano Piglieri Neto (Signatário - DISO - Formalização) - 126.248.318-27 em 23/08/2022 07:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Edison Vaner Furlan Filho (Signatário - DISO - Formalização) - 222.956.658-09 em 22/08/2022 18:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ YASMIN ROCHA MACIEL SILVA (Testemunha - DISO - Formalização) - 424.655.188-01 em 22/08/2022 18:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

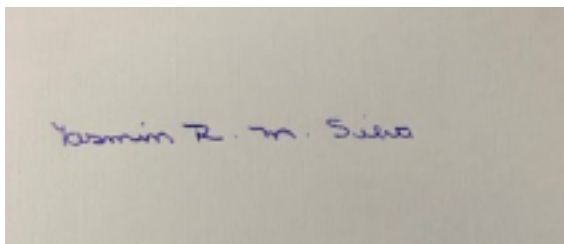
Evidências

Client Timestamp Mon Aug 22 2022 18:39:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5864064 Longitude: -46.6714624 Accuracy: 18521.70528667103

IP 200.196.153.14

Assinatura:



Yasmin R. M. Silva

Hash Evidências:

4C9A89E21AD884EF4AF31BB40AF7A36C52573D86D2A428DFFA168CB744B5344C

